

RESOLUÇÃO Nº 763, DE 9 DE MAIO DE 2016

Altera a Resolução nº 345, de 10 de julho de 2003, que dispõe sobre o Programa de Fomento às Micro, Pequenas e Médias Empresas – FAT – FOMENTAR.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Incluir as alíneas “d” e “e” no inciso II do artigo 3º e alterar a alínea “a” no inciso III do artigo 3º, da Resolução nº 345/2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

(...)

II - ITENS FINANCIÁVEIS:

(...)

d) Compra de matéria prima e materiais para revenda;

e) Capital de giro de forma isolada até 31 de dezembro de 2017.

III - ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

a) Saneamento financeiro da empresa (pagamento de dívidas e de impostos).”

Art. 2º Alterar o artigo 6º da Resolução nº 345/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As empresas que desejarem financiar o item de que trata a alínea “e” do inciso II do artigo 3º, deverão assumir o compromisso de manter o nível de empregos até 1 (um) ano após a contratação da operação.

§ 1º A partir de 10 (dez) empregados registrados na data da contratação do financiamento, as empresas se comprometem a comprovar ter ao menos 1 (um) contrato de aprendizagem, até de apresentação do protocolo de pedido da liberação de recursos do financiamento.

§ 2º No caso de descumprimento do disposto no caput e no § 1º deste artigo, as empresas ficarão impedidas de contratar financiamentos com recursos do FAT pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da contratação da operação.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VIRGÍLIO NELSON DA SILVA CARVALHO
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE : 10 / 05 / 2016
PÁG. : 153
SEÇÃO 1